



Data: 23/11/2024  
 Objeto: DECISÃO CCD Nº: 1

Hora: 17h45  
 Doc. Nº: 2.2.1 Log:

Para: Concorrente 48  
 Tiago Gonçalves/Margarida Ramos

O Colégio de Comissários tendo ouvido as alegações do piloto da equipe nº 48, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

**Piloto e Carro Nº: 48 Tiago Gonçalves/Margarida Ramos**

Hora: 15h05

**Secção: Troço ligação (estrada aberta) para a 2ª subida Oficial.**

**Facto: Aquecer pneus**

**Infração: Alegado incumprimento do(s) Artigo(s) 11.1 das PER's/ Art. 11.3 das PEM**

**Decisão:** Considerando que o concorrente não é reincidente, deliberou aplicar a multa de 100€

**Motivo:** Considerando o artigo Art. 11.3 das PEM - Aquecimento dos pneus - é permitido efetuar aquecimento dos pneus exclusivamente através de mantas de aquecimento de pneus, que podem ser usadas até à zona de pré grelha. Quaisquer manobras de arranque ou ziguezague são proibidas em qualquer zona antes do início da subida. O desrespeito dos condutores por esta regra levará a sanções a aplicar pelo CCD que poderá ir até à desqualificação da prova/evento.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

 _____ Paulo Rodrigues Presidente CCD - PT24/0060	 _____ Carlos Maria da Silva CDA PT24/2490	 _____ Inês Canha CDA PT24/2001
---	--	---

**Recebido pelo Concorrente:**

("Esta decisão foi enviada via Sportity / via digital ao representante do concorrente abaixo descrito") se aplicável

Data: 23/11/2024	Nome: Margarida Ramos
Hora: 18:42	Posição na Equipa: CO - Piloto

Publicado no Quadro Oficial da Competição em \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_: